

# RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: SP-3530607-5075.D5F1.B31F.4C3A.A690.B8EC.3B22.06B7 Data de Cadastro: 18/03/2015 00:00:00

## RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Nome do Imóvel Rural: SITIO LAJAO				
Município: Mogi das Cruzes		UF: São Paulo		
Coordenadas Geográficas do Centroide do Imóvel Rural:	Latitude: 23°28'49,51" S	Longitude: 46°12'16,58" O		
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 104,8857	Módulos Fiscais: 20,9771			
Código do Protocolo: SP-3530607-9E87.39F2.8087.5B7D.F7BA.CE26.3DF3.E24E				

## **INFORMAÇÕES GERAIS**

- 1. Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
- O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;
- 3. As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
- 4. Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- 5. O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no sítio eletrônico <a href="www.car.gov.br">www.car.gov.br</a>;
- 6. Esta inscrição do Imóvel Rural no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
- 7. Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também nãodispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural:
- 8. A inscrição do Imóvel Rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
- O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o Imóvel Rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.





# RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: SP-3530607-5075.D5F1.B31F.4C3A.A690.B8EC.3B22.06B7

Data de Cadastro: 18/03/2015 00:00:00

# **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

# REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



# IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

CPF: 085.811.548-40	Nome: Marina Lafuente lague Guimaraes dos Santos
CPF: 059.352.908-12	Nome: Esperança Lafuente lague Guimaraes

# ÁREAS DECLARADAS (em hectares)





# RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: SP-3530607-5075.D5F1.B31F.4C3A.A690.B8EC.3B22.06B7 Data de Cadastro: 18/03/2015 00:00:00

Imóvel		Imóvel		
Área Total do Imóvel	104,8857	Área Consolidada	52,6729	
Área de Servidão Administrativa	6,7448	Remanescente de Vegetação Nativa	45,2096	
Área Líquida do Imóvel	98,1409	Reserva Legal		
APP / Uso Restrito		Área de Reserva Legal	24,8072	
Área de Preservação Permanente	15,8991		•	
Área de Uso Restrito	0,0000	7		

#### MATRÍCULAS DAS PROPRIEDADES DO IMÓVEL

Número da Matrícula	Data do Documento	Livro	Folha	Município do Cartório
53.219	08/09/2008	2	2	Mogi das Cruzes/SP
12.216	21/01/1980	2	1	Mogi das Cruzes/SP
53.220	08/09/2008	2	1	Mogi das Cruzes/SP
42.135	08/11/2000	2	1	Mogi das Cruzes/SP
54.854	07/07/2009	2	1	Mogi das Cruzes/SP

